



*Câmara Municipal de São José dos Campos*

LEI COMPLEMENTAR No. 95/93

De 15 de dezembro de 1993.

Restaura a vigência do artigo 2o. da  
lei no. 4203/93.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/  
DOS CAMPOS PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

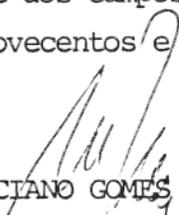
Artigo 1o. - Fica restaurada a vigência do /  
artigo 2o. da lei no. 4203/92, de 26 de maio de 1992, que dispõe /  
sobre a concessão de cestas de Natal aos servidores públicos muni-  
cipais e dá providências a respeito.

Artigo 2o. - Esta lei complementar entra em  
vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

SS., 15 de dezembro de 1993.

  
JAIRO PINTOS  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câma  
ra Municipal de São José dos Campos aos quinze dias do mês de de-  
zembro do ano de mil, novecentos e noventa e três.

  
LUCIANO GOMES  
Diretor Geral

(Propositura de autoria do Ver. Florivaldo Rocha - proc. no.9423/93)